



LEI Nº 3.087/ 2012

Dispõe sobre alteração na Lei n.º 2.738/2006, para fins de regularização do Distrito de Irapé, do município de Chavantes, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Dezembro (12) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.738/2006, que passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de doação, Bens Imóveis, mediante expedição de Título de Propriedade de lotes do parcelamento fisicamente implantado, atualmente denominado Distrito de Irapé.

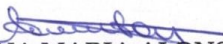
Parágrafo único: O título de propriedade será isento de qualquer taxa, ficando o adquirente com o encargo de registrá-lo no período máximo de 2 dois anos, a contar do recebimento.

Artigo 2º - Fica constando que após a regularização das posses identificadas, será expedido o competente Título de Propriedade, devendo ser substituída a expressão "Título de Legitimação de Posse" pela expressão "Título de Propriedade", de todos os artigos da mencionada lei.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as outras disposições legais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Dezembro (12) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - Art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008

1